



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1322/22

DA 7ª COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE E 9ª COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo n° - 0001/22

Relator: *GALBA NOVAIS*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 784/2022, de origem do Poder Executivo Estadual, recebido através da Mensagem nº 78/2021, que “Altera a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, no tocante a nomenclatura da perícia oficial do Estado de Alagoas - PO/AL, e dá outras providências.”

A matéria foi encaminhada a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos municipais e defesa do Consumidor e Contribuinte e 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII e IX do Regimento Interno.

Justifica o Chefe do Poder Executivo que o presente Projeto tem como objetivo atualizar a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, modificando assim a nomenclatura da Perícia Oficial do Estado de Alagoas PO/AL para Polícia Científica do Estado de Alagoas - POLC/AL, unificando a nomenclatura em âmbito nacional dos órgãos periciais, de forma a facilitar o entendimento de suas atribuições, já que atualmente 14 entes da Federação já utilizam o nome “Polícia Científica” ou “Polícia Técnico-Científica”.

Isto posto, em sintonia com todas as considerações expendidas e quanto ao mérito que compete a 7ª e 9ª Comissões examinar, nos termos do art.124 c/c o art.125, VII, do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices a tramitação normal do presente Projeto de Lei nº 784/2022, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *24* de março de 2022.

Galba Novais
PRESIDENTE

RELATOR

Galba Belito

Fábio das

Dias

Ans

Galba Novais